



Protocolo Administrativo nº 1785/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva: Nº 46/2024

Termo de Fomento nº 023/2025

Celebração de Termo de Fomento. Serviços públicos voltados Aos Direitos Humanos. Verba decorrente de emenda parlamentar/impositiva Nº 46/2024. INEXIGIBILIDADE. Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria de Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, Comissão de Monitoramento e Avaliação/Gestora para avaliar o Plano de Trabalho.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **CASA RENASCER (Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra)**, CNPJ 02.134.541.0001/38, localizada na Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos s/n, CEP 13.630-000, na cidade de Pirassununga/SP, telefone (19) 99278 3637, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA**, portador do CPF 190.367.168-02, RG 25.510.789-4, com endereço na Alameda dos Faveiros 1711, CEP 13.632-576, na cidade de Pirassununga/SP, telefone (19) 99971 0919, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 45/56** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Material Permanente. Fortalecer a segurança e a proteção dos acolhidos, colaboradores e do patrimônio da Comunidade Terapêutica, por meio da aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança, visando garantir um ambiente seguro, controlado e adequado ao desenvolvimento das atividades terapêuticas e de reintegração social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do Município:

2.1 **O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.**

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;



2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, conforme as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls. 45/56 e Manifestação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça em fls.73.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme nota de reserva orçamentária em fls.81:

14.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS

4.4.50.42 – AUXÍLIOS

14.122.4001-2.117 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

FONTE 08 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:



6.2 A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número



do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA – SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	CASA RENASCER CNPJ 02.134.541.0001/38 CARLOS HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CPF 190.367.168-02
---	--

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS:35856676866

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS:35856676866
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=1674929900111, OU=videtconfiracao, CN=CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS:35856676866
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-22 09:38:41
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF 358.566.768-66

Testemunhas:

THABATA COLOMBO BUENO:46572034879

Assinado digitalmente por THABATA COLOMBO BUENO:46572034879
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=1674929900111, OU=presencial, CN=THABATA COLOMBO BUENO:46572034879
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-07-21 13:54:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

THABATA COLOMBO BUENO
CPF 465.720.348.79

Documento assinado digitalmente

gov.br **ANA CAROLINA GALLEGO ROCHA**
Data: 22/07/2025 08:54:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CAROLINA GALLEGO ROCHA
430.704.978-02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 1785/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva: Nº 46/2024

Termo de Fomento nº 023/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: CASA RENASCER (Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra)

OBJETO: Material Permanente. Fortalecer a segurança e a proteção dos acolhidos, colaboradores e do patrimônio da Comunidade Terapêutica, por meio da aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança, visando garantir um ambiente seguro, controlado e adequado ao desenvolvimento das atividades terapêuticas e de reintegração social.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declarações de Atualização Cadastral anexas.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **CARLOS HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA**

CPF: 190.367.168-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 279.150.988-70

ASSINATURA: _____

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

ASSINATURA: _____

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS, Secretário Municipal
CPF: 358.566.768-66
Data: 2025/07/25 09:39:22
Versão: 1.0.1



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: CASA RENASCER (Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra)

CNPJ Nº: 02.134.541.0001/38

PROTOCOLO ADM. Nº 1785/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025

OBJETO: Material Permanente. Fortalecer a segurança e a proteção dos acolhidos, colaboradores e do patrimônio da Comunidade Terapêutica, por meio da aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança, visando garantir um ambiente seguro, controlado e adequado ao desenvolvimento das atividades terapêuticas e de reintegração social.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **10/01/2025** às **10:09:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeito@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C4D4D373CEE43E2128945AE536B8B30D9D97386753D4A91E96DEC4B5C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0095caf2-88f1-48c6-84e4-ce9c10b6e32b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **14/01/2025** às **12:00:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ecb534da-ed41-4fc0-86cb-744e50bf9bcd

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **27/01/2025** às **13:04:46** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carloshedupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

26530223-fbd1-413a-8304-399429ca83be

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 1785/2025 – FLS. 45 à 56**

**Protocolo Administrativo nº 1785/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações
Emenda Impositiva: Nº 46/2024
Termo de Fomento nº 023/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP
Entidade: CASA RENASCER (Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra)**

OBJETO: Material Permanente. Fortalecer a segurança e a proteção dos acolhidos, colaboradores e do patrimônio da Comunidade Terapêutica, por meio da aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança, visando garantir um ambiente seguro, controlado e adequado ao desenvolvimento das atividades terapêuticas e de reintegração social.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Proponente	
Razão Social: CASA RENASCER – Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra	
CNPJ: 02.134.541.0001/38	
Endereço: Estrada Fazenda Santa Cruz – Chácara São Domingos s/n	
CEP: 13.630-000	Município: Pirassununga
Telefones: 19 99278 3637	
E-mail institucional: renascerpirassununga@yahoo.com.br	

2. Identificação do Representante	
Nome: Carlos Henrique Fortunato da Silva	
Data de nascimento:	
RG: 25.510.789-4	CPF: 190.367.168-02
Formação: Ensino Superior	
Endereço: Alameda dos Favereiros, nº 1711	
CEP: 13.632- 576	Município: Pirassununga
Telefones: 19 99971 0919	
E-mail pessoal: renascerpirassununga@yahoo.com.br	
E-mail institucional: renascerpirassununga@yahoo.com.br	

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço	
Nome: Maurina Dias dos Santos	
Data de nascimento: 26/11/1972	
RG: 30.951.694-8	CPF: 275.258.028-23
Formação: Ensino Superior	
Endereço: Rua Manoel Caetano de Melo nº 2859	
CEP: 13636-213	Município: Pirassununga
Telefones: 19 9858 3855	
E-mail pessoal: equipetecnica@renascer@gmail.com	
E-mail institucional: renascerpirassununga@yahoo.com.br	

4. Dados bancários para depósito dos valores referentes à Emenda Parlamentar		
Nome da instituição financeira: Banco do Brasil		
Banco nº 001	Agência nº 6551-x	Conta Corrente nº 24967-x



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

5. Apresentação da Proponente

A Casa Renascer–Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Alcoólatra, foi fundada em 19/03/1997, partindo da escassez de recursos oferecidos pelo município, no atendimento do dependente químico e alcoólatra.

Iniciou-se com o pensamento ideológico de pessoas, cujas vidas foram afetadas ou estavam enfrentando problemas decorrentes da dependência de álcool e drogas e que tiveram suas vidas transformadas após se tratarem dentro da filosofia de narcóticos anônimos e alcoólicos anônimos. Possui inscrição no Conselho Municipalidade Assistência Social (COMAS), no Conselho de Saúde e inscrição na FEBRACT (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas). Tem convênio com o Governo do Estado de São Paulo para execução do Programa Recomeço, ofertando através do Estado 20 vagas. As outras vagas não recebem recursos públicos. Atualmente todos os nossos acolhimentos são gratuitos.

Foi organizada como Associação Civil Assistencial e Filantrópica, sem fins lucrativos, tendo como capacidade 40 leitos, com permanência de 180 dias até 270 dias. Público Alvo: Nosso público alvo são homens a partir de 18 anos.

Oferecemos um serviço pautado em ética, garantia de direitos e possuímos qualificação para oferece-lo, por isso somos reconhecidos regionalmente, por ser uma Instituição que trabalha com seriedade e com altos índices de recuperação.

A Comunidade presta acolhimento institucional aos dependentes e familiares que procuram, por si mesmo, atendimento, além de atender usuários encaminhados pela rede de assistência do Município e usuários encaminhados pela rede socioassistencial do Programa Recomeço (porta de entrada). Possui características residencial, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, promovendo o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, de forma organizada às necessidades do acolhido, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade, privacidade, oportunidade de capacitação profissional e reinserção social.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38

E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

6. Objeto da Parceria – PROJETO DE LEI 199/24 – EMENDA IMPOSITIVA 46/24

Material Permanente – Vereadora: Sandra Vadalá

7. Público Alvo

Acolhidos usuários do serviço

8. Descrição da Realidade – Identificação do Problema

8.1 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

O município de Pirassununga de acordo com dados do Atlas Brasil, possui o IDHM (índice de Desenvolvimento Humano) de 0,801, o que situa o município na faixa etária de Desenvolvimento Humano muito alto, o que contribui para o resultado é a Longevidade, com índice de 0,884, Em seguida o índice de Renda é de 0,789, e de Educação, com índice de 0,736. No município de Pirassununga, percebe-se que os munícipes possuem acesso facilitado aos serviços de saúde e Educação o que torna os seus direitos garantidos.

8.2 Identificação do Problema

Na área da saúde, a cidade consta de UBS, Centro de Especialidades Médicas e Hospital. Em relação a saúde mental possui 3 CAPS (CAPS Infantil, CAPS II e CAPS AD) e na área da Assistência Social temos 2 CRAS, 1 CREAS, serviço de acolhimento a População em situação de rua e serviço de acolhimento às crianças e adolescentes. Em relação a Educação a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 97,67%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 87,03%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 75,44%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 53,11%. Observando os índices, podemos perceber que nos anos finais da Educação Básica há evasão escolar, o que torna os adolescentes suscetíveis aos vícios. Infelizmente, percebemos que a evasão escolar em nosso município se dá muitas vezes pelo fato dos adolescentes terem iniciado o uso de drogas e álcool. Neste cenário, a Comunidade Casa Renascer, vem desde 1997 realizando um trabalho junto às escolas e comunidades na prevenção.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

9. Apresentação do Projeto – Resumo da Proposta

A CASA RENASCER, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, apresenta esta proposta com o objetivo de adquirir e instalar um sistema de câmeras de segurança para monitoramento das áreas internas e externas da instituição. O projeto visa garantir maior segurança e proteção aos acolhidos, colaboradores, visitantes e ao patrimônio da comunidade terapêutica, promovendo um ambiente seguro e controlado, em consonância com as diretrizes de acolhimento humanizado e respeito à integridade física e emocional dos residentes. O monitoramento por meio de câmeras de segurança auxiliará na prevenção de incidentes, no controle de acesso e circulação, além de contribuir para a transparência e o cumprimento das normas internas da instituição.

A implantação do sistema de videomonitoramento é uma medida preventiva e estratégica que visa assegurar o bem-estar de todos que frequentam a comunidade, fortalecer o processo de acolhimento terapêutico e proporcionar tranquilidade para familiares e responsáveis pelos acolhidos.

10. Justificativa

A CASA RENASCER é uma instituição que acolhe pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. O serviço prestado tem como foco principal a recuperação e a reinserção social dos acolhidos, oferecendo um ambiente seguro, acolhedor e estruturado para o desenvolvimento de atividades terapêuticas. A ausência de um sistema de videomonitoramento adequado expõe a comunidade terapêutica a riscos como a entrada e saída não autorizada de pessoas, incidentes que envolvem segurança física dos acolhidos, além da vulnerabilidade do patrimônio da entidade.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

A instalação de câmeras de segurança é fundamental para:

- **Garantir a Integridade física e emocional dos acolhidos**, prevenindo situações de risco e promovendo um ambiente mais seguro para o desenvolvimento das atividades terapêuticas.
- **Controlar e monitorar o acesso às dependências da instituição**, garantindo que apenas pessoas autorizadas circulem nos ambientes da comunidade terapêutica.
- **Assegurar maior tranquilidade para os familiares e responsáveis**, transmitindo confiança em relação aos cuidados e segurança oferecidos pela instituição.
- **Proteger o patrimônio da organização**, evitando furtos, vandalismo e outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento e a sustentabilidade da comunidade.
- **Cumprir com as exigências normativas e recomendações dos órgãos fiscalizadores**, no que diz respeito às condições mínimas de segurança para o funcionamento de comunidades terapêuticas.

Além disso, o sistema de videomonitoramento contribuirá para a organização das rotinas institucionais, permitindo identificar eventuais situações que requeiram intervenção rápida e adequada da equipe técnica ou da coordenação da casa.

Portanto, a presente proposta justifica-se pela necessidade de aprimorar a segurança da **OSC**, garantindo a proteção de todos os envolvidos no processo terapêutico, o bom funcionamento da instituição e a preservação de seu patrimônio.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

11. Objetivo Geral

Fortalecer a segurança e a proteção dos acolhidos, colaboradores e do patrimônio da [Nome da Comunidade Terapêutica], por meio da aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança, visando garantir um ambiente seguro, controlado e adequado ao desenvolvimento das atividades terapêuticas e de reintegração social.

12. Objetivos Específicos

1. **Adquirir câmeras de segurança de alta qualidade** e adequadas às necessidades da comunidade terapêutica, garantindo cobertura eficaz das áreas internas e externas da instituição.
2. **Instalar um sistema de videomonitoramento integrado**, com câmeras posicionadas em locais estratégicos, como entradas, corredores, áreas comuns e dependências externas, garantindo o controle contínuo da circulação de pessoas.
3. **Proporcionar maior segurança aos acolhidos, colaboradores e visitantes**, prevenindo situações de risco e garantindo a integridade física e emocional de todos os envolvidos no processo terapêutico.
4. **Facilitar o monitoramento remoto e em tempo real**, permitindo à coordenação e equipe de segurança acompanhar as imagens e intervenções de forma eficiente e ágil, quando necessário.
5. **Proteger o patrimônio da instituição**, prevenindo furtos, danos materiais e outras situações que possam comprometer o funcionamento da comunidade terapêutica.
6. **Cumprir com as normativas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores**, atendendo às exigências legais e recomendações para o funcionamento adequado das comunidades terapêuticas.
7. **Oferecer maior tranquilidade e confiança para os familiares dos acolhidos**, demonstrando o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar dos residentes.

13. Resultados Esperados

Maior segurança para os acolhidos, colaboradores e visitantes, com a instalação de um sistema de videomonitoramento eficiente e contínuo, garantindo a proteção física e emocional de todos.

Redução de incidentes de segurança, como entrada de pessoas não autorizadas, furtos ou danos ao patrimônio da instituição, devido ao controle visual das áreas internas e externas da comunidade terapêutica.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

Melhoria na organização e controle das atividades diárias, com monitoramento em tempo real das dependências da instituição, facilitando a identificação e resolução de eventuais situações de risco.

Aumento da confiança e tranquilidade dos familiares e responsáveis, que perceberão um ambiente mais seguro e transparente para o acolhimento dos residentes, promovendo maior aderência ao processo terapêutico.

Cumprimento das normativas de segurança exigidas pelos órgãos reguladores, demonstrando que a comunidade terapêutica está de acordo com as boas práticas e recomendações do CONAD e demais legislações pertinentes.

Promoção de um ambiente mais controlado e respeitoso, no qual as regras internas e as rotinas terapêuticas sejam mais facilmente monitoradas, contribuindo para o bem-estar e a qualidade do atendimento prestado.

Redução de custos com incidentes de segurança, como furtos e danos materiais, com a implantação do sistema de câmeras, que ajudará a prevenir e resolver situações de risco de maneira mais eficaz.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
 Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
 CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
 CNPJ: 02.134.541/0001-38
 E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
 (19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

14. Metas, Indicadores de Resultados e Prazo de execução

objetivos	Metas	Indicadores de Resultado	Prazo
Aquisição de cameras de segurança	Adquirir e instalar 10 câmeras de segurança nos pontos estratégicos da instituição.	Quantidade de câmeras adquiridas e instaladas. ✓ Relatório de entrega dos materiais com fotos e notas fiscais.	Até 90 dias após a liberação do recurso
	Garantir 100% de cobertura das áreas internas e externas da comunidade terapêutica.	Percentual de áreas cobertas pelo sistema de videomonitoramento. ✓ Relatório de mapeamento das câmeras instaladas.	Até 90 dias após o recebimento do recurso

15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Tipo da despesa: material permanente

ITEM	Especificação	Valor
01	<p>Câmeras Bullet: Para áreas externas, com maior alcance e capacidade de resistência a intempéries, ideal para áreas externas ou locais com grande circulação de pessoas.</p> <p>Resolução:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmeras 4K ou 1080p (Full HD): Garantem uma imagem clara e detalhada, essencial para identificar rostos, placas de veículos e outras informações importantes. <p>Visão Noturna:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Infrared (IR): Câmeras com capacidade de visão noturna em infravermelho, para monitoramento durante a noite ou em ambientes com pouca iluminação. O alcance do IR deve ser de no mínimo 30 metros para áreas externas e 15 metros para internas. <p>Armazenamento de Imagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento em Nuvem ou NAS (Network Attached Storage): Sistema de armazenamento remoto, garantindo maior segurança das gravações e evitando danos ao sistema local. 	R\$ 4.000,00



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

<p>Conectividade e Monitoramento Remoto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de monitoramento remoto via aplicativo ou acesso por navegador web, permitindo que os responsáveis pela segurança e coordenação visualizem as imagens em tempo real de qualquer lugar, com a possibilidade de salvar imagens e vídeos em casos específicos. <p>Resistência e Durabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmeras externas IP66 ou superior: Para garantir resistência a intempéries, poeira e água, com grau de proteção adequado para áreas externas.• Durabilidade mínima de 5 anos: As câmeras devem ser de boa qualidade, com garantia de durabilidade para reduzir a necessidade de manutenção frequente.	TOTAL	R\$ 4.000,00
---	--------------	---------------------

16. Prazo de Execução

12 MESES

16.1 FASES DE EXECUÇÃO

- Entrega do Plano de Trabalho
- Assinatura Termo de Colaboração
- Recebimento do recurso
- Orçamento
- Aquisição do material
- Prestação de contas

17. Processo de Monitoramento e Avaliação

1. *Monitoramento Contínuo*

- **Responsáveis:** A equipe de segurança e a coordenação da comunidade terapêutica serão responsáveis por acompanhar o funcionamento do sistema de câmeras.
- **Monitoramento 24/7:** O sistema de câmeras será monitorado em tempo real através de um software de videomonitoramento acessível remotamente. Os responsáveis pela segurança terão acesso contínuo às imagens das câmeras, com capacidade de visualizar e gravar imagens conforme necessário.
- **Alertas em Tempo Real:** O sistema de câmeras com detecção de movimento enviará alertas para o celular ou computador dos responsáveis, caso algum evento significativo ocorra, como entrada de pessoas não autorizadas ou situações de risco.
- **Acompanhamento de Áreas Críticas:** As áreas mais críticas, como entradas e saídas de emergência, áreas de circulação de acolhidos e visitantes, e os espaços externos da comunidade terapêutica, serão monitoradas com maior frequência.



2. Avaliação Mensal

- **Relatório de Desempenho:** Ao final de cada mês, a equipe de segurança elaborará um relatório detalhado sobre o funcionamento do sistema de câmeras. O relatório incluirá informações sobre:
 - Qualidade das imagens (visibilidade, resolução, etc.).
 - Frequência e tipos de alertas recebidos.
 - Ações tomadas em resposta aos alertas (se aplicável).
 - Incidentes de segurança detectados e resolvidos (ou não resolvidos).
 - Qualquer problema técnico que possa ter ocorrido (falha em câmeras, perda de sinal, etc.).
- **Análise de Eficácia:** A coordenação da comunidade terapêutica e a equipe de segurança irão analisar os relatórios mensais para verificar se as câmeras estão proporcionando os resultados esperados, como a redução de incidentes de segurança e aumento da confiança da equipe e dos familiares.

3. Avaliação Trimestral

- **Pesquisa de Satisfação:** A cada 3 meses, será realizada uma pesquisa com acolhidos, colaboradores e familiares sobre a percepção de segurança e eficácia do sistema de câmeras. A pesquisa incluirá perguntas sobre:
 - Nível de confiança na segurança da comunidade terapêutica.
 - Percepção de segurança pessoal e patrimonial.
 - Avaliação sobre a visibilidade das câmeras e a sensação de privacidade.
- **Revisão do Sistema de Monitoramento:** A coordenação revisará o sistema de câmeras em relação às necessidades da comunidade terapêutica, considerando:
 - Se há necessidade de adicionar mais câmeras em áreas específicas.
 - Se a qualidade da imagem e o alcance das câmeras estão atendendo às expectativas.
 - Se o processo de monitoramento remoto está funcionando adequadamente.
- **Análise de Incidentes:** Será feita uma análise dos incidentes de segurança ocorridos nos últimos 3 meses para verificar se houve melhorias na redução de problemas como furtos, entradas não autorizadas e outros eventos. Caso ainda haja incidentes, será discutido como o sistema

Avaliação Anual

- **Avaliação de Impacto:** A cada ano, a comunidade terapêutica realizará uma avaliação de impacto do sistema de câmeras de segurança, considerando os seguintes fatores:
 - **Segurança:** A redução de incidentes de segurança (furtos, vandalismo, entrada de pessoas não autorizadas).
 - **Bem-estar dos Acolhidos:** O impacto do sistema no bem-estar dos acolhidos e a percepção deles sobre a segurança.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

Aperfeiçoamento das Estratégias de Segurança: Identificação de áreas que ainda precisam de melhorias ou ajustes no sistema de segurança (ex.: necessidade de mais câmeras, melhor visibilidade em algumas áreas, etc.).

- **Revisão do Planejamento:** Com base nos resultados da avaliação de impacto, será feita uma revisão do planejamento estratégico de segurança da comunidade terapêutica, com ajustes nos procedimentos e nos recursos utilizados.

5. Feedback Contínuo

- **Canal de Comunicação:** Será mantido um canal de comunicação aberto entre a equipe de segurança, a coordenação e os colaboradores para que qualquer problema ou sugestão seja compartilhado em tempo real.
- **Ajustes no Sistema:** Caso algum problema técnico ocorra (ex.: falha em câmeras, problemas no software de monitoramento), será dado pronto atendimento para a manutenção e reparo, com um prazo de resposta de até **48 hora**

18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única	Valor total da parcela: R\$ 4.000,00
---------------	---

19. Declaração

Eu, Carlos Henrique Fortunato da Silva, na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar a proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de trabalho objetivando a aquisição de material permanente, declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas é feito embasado nas diretrizes estabelecidas seguindo os pressupostos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da lei nº 13.019/2014. Mensalmente as notas fiscais da OSC serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Direitos humanos, para passar por avaliação da equipe da Celebrante.

21. Transparência e Controle

Em conformidade com o art.11 da Lei 13.019/2014, a OSC disponibilizará em sítio eletrônico <http://renascerpirassununga.com.br/transparencia/> as ações realizadas em parceria com o poder público, permitindo o acesso das informações ao público, bem como, os valores gastos com cada ação.

Pirassununga, 20 de março de 2025.



Carlos Henrique Fortunato da Silva

Presidente